



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-085-2025	Datas da Vistoria: 16, 17 e 18/12/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 19/12/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0001771-5.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

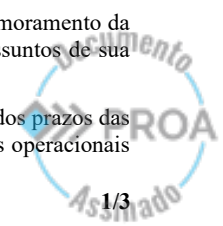
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, *“i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”*;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria *“poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”*;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

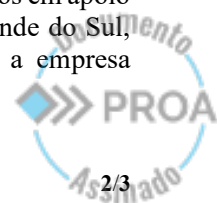
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-006-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 16, 17 e 18 de dezembro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90.119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfer@serg.rs.gov.br



Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

Identificação: AFA-CSG-VT2-006-2025	Data da Vistoria: 16/12/2025 17/11/2025 18/11/2025
	Data do relatório: 18/11/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria Mensal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato n° 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

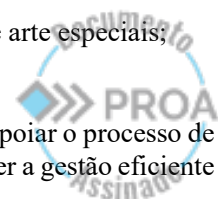
- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 16/12/2025, 17/12/2025 e 18/12/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica Mensal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente





dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada em 16/12/2025, 17/12/2025 e 18/12/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**
Engº Civil Lucas Garcias
Engº Civil Thiago Lucio Pereira

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

16/12/2025 entre 16:00 h e 21:00 h
17/12/2025 entre 08:00 h e 23:30 h





18/12/2025 entre 08:00 h e 12:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **16/12/2025 Seco, ensolarado e ameno.**
17/12/2025 Seco, ensolarado e quente.
18/12/2025 Seco, ensolarado e quente.

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal:

ERS 240

km 025+200 Equipe de Pavimentação e Fresa

ERS 122

km 018+250 Equipe de Poda e Roçada

km 032+500 Equipe de Sinalização

km 036+000 01 Viatura de Inspeção

km 037+250 Equipe de Poda e Roçada

km 060+090 Equipe de Poda e Roçada

km 068+870 Equipe de Manutenção de Drenagem

km 099+650 01 Viatura de Inspeção

km 135+100 Equipe de Sinalização

km 151+500 01 Viatura de Inspeção

RSC 453

km 118+600 01 Viatura de Inspeção

RSC 446

Km 014+090 Equipe de Manutenção de Drenagem

BRS 470

km 220+980 Equipe de Poda e Roçada

F) Dispositivos contratuais avaliados;

f.1) Drenagem:

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos.

A concessionária tem apresentado razoável manutenção das estruturas, com recomposição e manutenção dos pontos apontados nas vistorias semanais.

f.2) Obra de Arte Especial:

A Obra de Arte Especial correspondente à Ponte sobre o Rio Tega, localizada entre os km 73–74 da ERS-122, foi objeto de levantamento exclusivamente visual, não tendo sido realizada mensuração quantitativa do estágio físico de execução. Dessa forma, a avaliação apresentada possui caráter estritamente qualitativo.

Com base na inspeção visual, e desconsiderando a avaliação das longarinas do sistema estrutural, estima-se que os serviços executados na ponte do Rio Tega correspondam a aproximadamente 75% a 80% do total previsto. Observa-se a execução dos pilares na etapa de mesoestrutura, a implantação das travessinas, o lançamento das longarinas no Encontro 02 e a conclusão dos apoios em cerca de 90% dos pilares.



f.3) Iluminação:

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Policia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, bem como ausência/defeito de lâmpadas ao longo de todo o trecho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;





k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

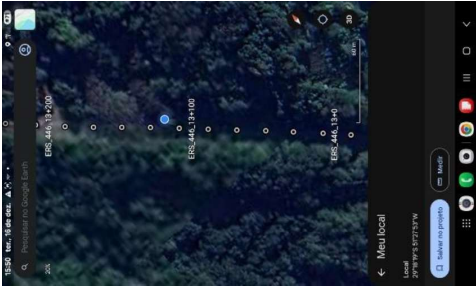

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES
Data: 18/12/2025 22:16:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.





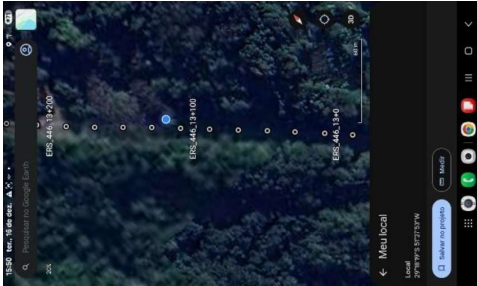

ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- DRENAGEM

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
1.			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 446 013+110</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução.</p>







afaplan

2.			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 446 013+130</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução.</p>
----	--	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	---





<p>3.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 230+320</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
-----------	--	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	--







afaplan

<p>4.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 011+970</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
-----------	--	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	--





afaplan

		<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 019+380</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução.</p>
--	--	---	----------------------------	--------------------	-----------------	---

5.





afaplan

6.			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 013+140</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução.</p>
----	--	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	---





afaplan

7.			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 044+730</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
----	--	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	--



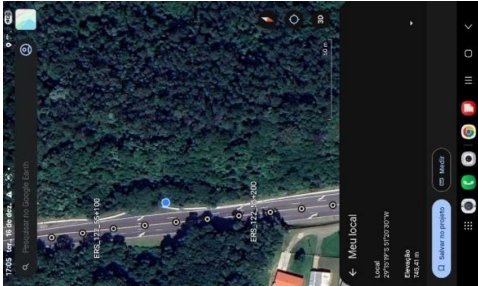



afaplan

<p>8.</p>				<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 044+750</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
-----------	--	---	--	---	----------------------------	------------------	-----------------	--







<p>9.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 055+270</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
-----------	--	--	---	----------------------------	--------------------	-----------------	--






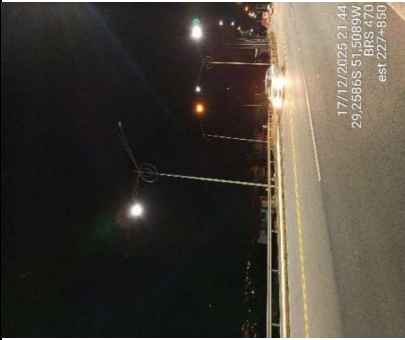

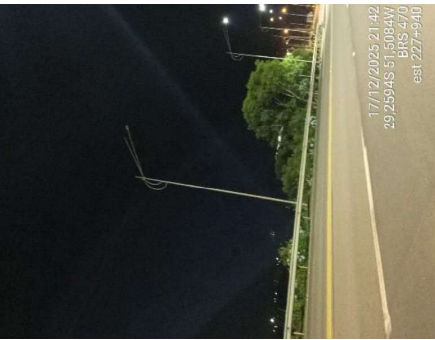
afaplan

10.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 057+660	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstrução física.
-----	---	---	---	--------------------	-------------	----------	---






ANEXO II- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
11.		 17/12/2025 21:44 08:43 29,25945 S 50,8443 W BRS 470 est 227+850	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 227+850	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.
12.		 17/12/2025 21:42 08:43 29,25945 S 50,8443 W BRS 470 est 227+940	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 227+940	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.





13.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 227+960	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.
14.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 228+830	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.





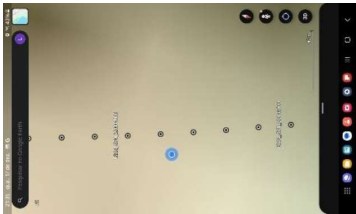

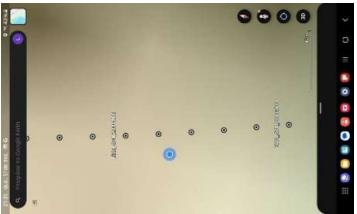
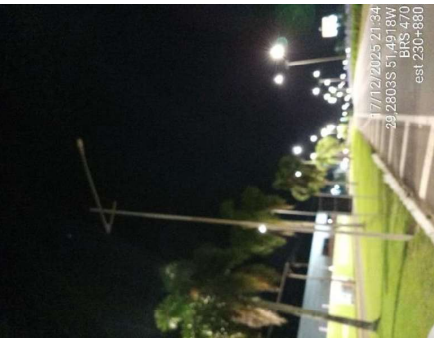
afaplan

15.		 <p>17/12/2025 21:59 29.279385 51.492271 BRS 470 est 228+850</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 228+850	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.
16.		 <p>17/12/2025 21:36 29.279385 51.492271 BRS 470 est 230+770</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 230+770	Crescente / Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro central da via principal.





afaplan

17.		 <p>17/12/2025 21:47 29.2453S 51.15162W BRS 470 est. 226+160</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 230+770	Crescente / Decrescente	72 horas	02 (duas) lâmpadas queimadas no canteiro central da via principal.
18.		 <p>17/12/2025 21:54 28.2803S 51.14518W BRS 470 est. 230+880</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 230+880	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.





afaplan

<p>19.</p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>ERS 240 002+240</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>
------------	---	---	---	----------------------------	------------------	-----------------	--





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 003+280</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>			<p>20.</p>
--	-----------------	------------------	----------------------------	---	--	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 003+900</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		<p>21.</p>
--	-----------------	--------------------	----------------------------	---	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 006+180</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>			<p>22.</p>
--	-----------------	--------------------	----------------------------	---	--	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 006+330</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		
<p>23.</p>						





afaplan

<p>24.</p>		<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>ERS 240 006+570</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>
------------	--	---	----------------------------	-----------------	--





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 006+660</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>			<p>25.</p>





afaplan

<p>26.</p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>ERS 240 006+670</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>
------------	--	---	---	----------------------------	--------------------	-----------------	--





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 006+860</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		<p>27.</p>
--	-----------------	------------------	----------------------------	---	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 006+880</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>				<p>28.</p>
--	-----------------	--------------------	----------------------------	---	--	--	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 006+880</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		
<p>29.</p>						





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 0006+960</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.1.8 do PER</p>				<p>30.</p>
--	-----------------	--------------------	-----------------------------	---	--	--	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 007+280</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		<p>31.</p>





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 240 008+120</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>				<p>32.</p>
--	-----------------	--------------------	----------------------------	---	--	--	--	------------









afaplan

<p>33.</p>		<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>ERS 240 010+730</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>04 (quatro) lâmpadas queimadas no canteiro lateral da via principal.</p>
------------	--	---	----------------------------	--------------------	-----------------	---





afaplan

34.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 240 013+220	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.
35.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 240 013+220	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada no canteiro central da via principal.





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 013+260</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>			<p>36.</p>
--	-----------------	------------------	----------------------------	---	--	--	------------





afaplan

<p>04 (quatro) lâmpadas queimadas na via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Crescente</p>	<p>ERS 240 013+350</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>			<p>37.</p>
---	-----------------	------------------	----------------------------	---	--	--	------------





afaplan

01 (uma) lâmpada queimada no canteiro central da via principal.	72 horas	Crescente	ERS 122 000+170	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER			38.
---	----------	-----------	--------------------	---	---	---	-----






afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 122 004+580</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		
						<p>39.</p>








afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 122 004+680</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	 <p>17/12/2025 22:38 ERS 122 Est.004+680 Decrescente</p>	 <p>17/12/2025 22:38 ERS 122 Est.004+680 Decrescente</p>		<p>40.</p>
--	-----------------	--------------------	----------------------------	---	---	--	--	------------





afaplan

<p>01 (uma) lâmpada queimada no canteiro lateral da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 122 005+060</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	 <p>17/12/2025 22:36 29°38'13,988"S 51°17'44,598"W Est.005+060 ERS 122 Decrescente</p>	 <p>17/12/2025 22:35 29°38'13,956"S 51°17'44,644"W Est.005+060 ERS 122 Decrescente</p>
<p>41.</p>						







afaplan

<p>03 (três) lâmpadas queimadas no canteiro central da via principal.</p>	<p>72 horas</p>	<p>Decrescente</p>	<p>ERS 122 057+660</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>		
						<p>42.</p>







ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

 <p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</p> <p>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	 <p>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	<p>ART Numero 13954959</p>	
<p>Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART ART Vincul: 13946652</p>			
<p>Contratado</p> <p>Carteira: RN16220173 Profissional: FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO E-mail: capacitacao@afaplan.com.br RNP: 2116220173 Título: Engenheiro Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:</p>			
<p>Contratante</p> <p>Nome: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA E-mail: Endereço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 Telefone: CPF/CNPJ: 49367500000155 Cidade: Porto Alegre Bairro: PRAIA DE BELAS CEP: 90110150 UF: RS</p>			
<p>Identificação da Obra/Serviço</p> <p>Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 CPF/CNPJ: 49367500000155 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: PRAIA DE BELAS CEP: 90110150 UF: RS Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(RS): 2.658.720,00 Honorários(RS): 0,00 Data Início: 19/06/2025 Prev.Fim: 30/06/2027 Ent.Classe:</p>			
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN
Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN
Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN
Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM
Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN
Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contenções	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM
Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN
<p>ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025</p>			
<p style="text-align: center;">Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>)/\$9,2 \$1'5(5,1(</p> <p>%%\$55(,52</p> <p style="font-size: small;"> *LARANJO VILHOTE E L. 28.2.8170 511 18895.02 N.º 112.199.23795 511 18895.02 P. 165 S. 01.01.01.01.01.01.01 S. 01.01.01.01.01.01.01 S. 01.01.01.01.01.01.01 S. 01.01.01.01.01.01.01 </p> <p style="text-align: center;">FLAVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO</p> <p style="text-align: center;">Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</p> <p style="text-align: center;">Contratante</p>	
<p>A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.</p>			





 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 ART Numero 13953844	
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART ART Vínculo: 13946544	
Contratado			
Carteira: RS112378 RNP: 2201186022 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES Título: Engenheiro Civil Nr.Reg.:	
		E-mail: hrrgrica@gmail.com	
Contratante			
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 Cidade: São Paulo		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B Telefone: CEP/CNPJ: 13533601000101 CEP: 4578900 UF: SP	
		Bairro: BROOKLIN PAULISTA	
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 Cidade: PORTO ALEGRE		CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 23/06/2025		Vlr Contrato(RS): 0,00 Honorários(RS): 12.537,55 Ent.Classe:	
Prev.Fim: //			
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025			





25040000017715

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-085-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	19/12/2025 08:46:04
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	19/12/2025 09:55:47





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-006-2026	Data de Recebimento: 07/01/2026
	Data da Nota Técnica: 12/01/2026
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-166/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0001771-5.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 7 de janeiro de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001771-5, o qual versa sobre o Ofício GC-166/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-085-2025, emitido em 19 de dezembro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 19 de dezembro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 30 de dezembro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-166/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 085-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fl. 52);
- b) Com base no Ofício GC-166/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 42	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- c) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.^a Civil Maria Cristina de Oliveira Proença
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.^o Civil Ricardo von Mühlen
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





25040000017715

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-006-2026_Manifestacao_TN085_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	12/01/2026 18:41:53
Maria Cristina De Oliveira Proença	SERG / DIFOM / 514310101	12/01/2026 18:44:31
Ricardo Von Muhlen	SERG / DFCR / 4327209	13/01/2026 15:56:26

